



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**PROJETO DE LEI Nº 088 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.**

"Altera a Lei-Delegada nº 17 de 14 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a reestruturação do Gabinete Militar do Governo do Estado Roraima e dá outras providências".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º, da Lei Delegada nº 17 de 14 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Gabinete Militar do Governo do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

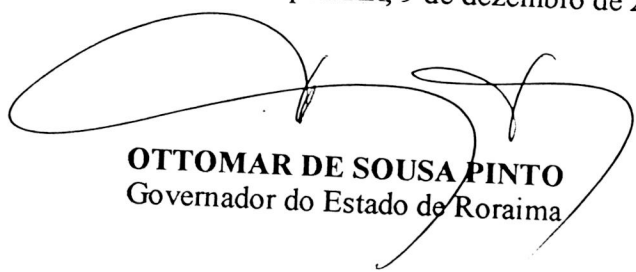
"Art. 5º.....

§ 1º No Anexo I, de que trata este artigo, são introduzidas as alterações constantes da Tabela Anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, em substituição ao citado Anexo.

§ 2º A remuneração devida aos ocupantes dos cargos de que trata o Anexo I, mencionado no parágrafo anterior, corresponde ao mínimo de 15 (quinze) horas de vôo por mês, sendo calculadas as excedentes, no valor de R\$ 180, 00 (cento e oitenta reais) a hora vôo.

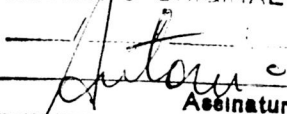
**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2004

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

**RORAIMA**

Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 • Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

GOVERNO DE RORAIMA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
DESTINO:	
RECEBIDO ORIGINAL EM:	
	hs _____ min _____
Assinatura	

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima	
Protocolado em _____	
As _____	hs. _____ min _____

00:01 13/12/2004 00:03: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA